



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1.554/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1. - O art. 1. da Lei nr. 1526/92, passa a ter a seguinte redação:


Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção do reservatório semi enterrado "Siemens" de 3000m³, para abastecer 5500 unidades habitacionais construídas pelo Sistema "Mutirão" e implantação de 2960m de rede de água de 60-250mm, para Distrito Industrial, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 55.588.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), cabendo ao Município de Salto participar com idêntico valor.

Artigo 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 11 de agosto 1992.


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo